



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

Considerando as Justificativas apresentadas pelo Ordenador de Despesas HFA,

**RATIFICO** o referido procedimento em cumprimento ao determinado no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**Gen Div RUI YUTAKA MATSUDA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

**TERMO INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019 - HFA  
PROCESSO Nº 60550.033169/2019-60**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.568.867/0001-36**, com sede em Brasília/DF, na Estrada Contorno do Bosque s/nº, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-900.

**2. CONTRATADA**

**CENTRO DA VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ 07.338.983/0001-10**

**3. OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviço de saúde na especialidade de oftalmologia, com vigência de 60 (sessenta) meses, aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Defesa – MD, do Hospital das Forças Armadas– HFA e da Escola Superior de Guerra – ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas.

**4. AMPARO LEGAL**

Lei nº 8.666/1993, Portaria Normativa nº 892-MD/2007 e IN nº 05/2017.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001; PTRES: 168701 e Fonte: 0151;
- b) O valor correspondente às despesas para os demais exercícios terá sua dotação indicada tão logo seja disponibilizada, em atenção ao previsto no nº 10 do Inciso IX da IN nº 05/2017.
- c) A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- d) Certifico que foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 Maio 00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- e) A despesa está incluída no plano de execução orçamentária de 2020.

f) Certifico que esta despesa é compatível com os limites e cronogramas definidos no Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o presente exercício financeiro.

## 6. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços de saúde na especialidade de oftalmologia, em caráter suplementar e complementar aos usuários do Hospital das Forças Armadas, conforme Portaria Normativa nº 892-MD/2007.

## 7. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

a) Assistência à saúde em caráter complementar e suplementar, quando o HFA não dispuser de meios próprios. Sendo necessário nos casos em que os serviços prestados pelo Hospital sejam insuficientes para atender a demanda dos usuários, como também nos casos do Hospital não possuir atendimento específico ou na especialidade demandada para o caso clínico do paciente, garantindo, assim, o direito do usuário ao acesso à saúde e ao atendimento.

b) A Minuta do Edital de Credenciamento foi aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa conforme NOTA n. 00076/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874973), DESPACHO n. 00188/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874978) e DESPACHO n. 00194/2018/CONJURMD/CGU/AGU (0874979).

## 8. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Assistência à saúde aos usuários do Hospital das Forças Armadas, conforme Portaria Normativa nº 892-MD/2007..

## 9. FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

## 10. VALOR ESTIMADO

O custo anual desta contratação está estimado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para 60 (sessenta) meses de vigência contratual.

## 11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A Organização Civil de Saúde deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 09/2018 e no Termo de Inexigibilidade de Licitação que integram o Termo Contratual como se nele estivessem inseridos.

## 12. RESOLUÇÃO

- Após analisada a documentação apresentada e de todo o exposto, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sob o amparo do Art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93; em virtude da impossibilidade de licitação, por motivo de inviabilidade de competição para a contratação de serviços especializados de natureza contínua na área de assistência à saúde aos servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao Quadro de Pessoal e em exercício na Administração Central do Ministério da Defesa – MD, do Hospital das Forças Armadas– HFA e da Escola Superior de Guerra – ESG, bem como aos seus dependentes e pensionistas, conforme a Portaria Normativa nº 892/MD, de 27 de junho de 2007 e IN nº 05/2017.

- Seja submetido o referido Termo dentro de 03 (três) dias, para fins de ratificação do Sr. Comandante Logístico do HFA, conforme determina o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Brasília - DF, 27 de fevereiro de 2020.

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**

Ordenador de Despesas do HFA



horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/02/2020, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2146696** e o código CRC **B6093E7A**.

---